

			Rio Pardo	Rio Pardo					Maciel Dos Prazeires	Para Porto Velho	1849
247		nethearaujo12@gmail.com	Armazém Clube	Armazém Clube	286.295.902-20	Musica	2009	200	Maria Rosinete Neves Araújo	Distrito De Nazaré	(69)9.9230-1215
248		marquinho87santana@gmail.com	Escola Comunitária De Música Arte E Cultura	Escola Comunitária De Música Arte E Cultura	042.806.435-39	Musica	2013	20	Antônio Marcos Santana	Rua Osvaldo Ribeiro, Nº 441, B. Mariana	(69)9.9331-8669/9.8454-8408
249		crisfernandesalaua@hotmail.com	Banda Marcial Leões A-Lauá (Música Instrumental)	Banda Marcial Leões Á-Lauá (Música Instrumental)	741.231.572-20	Música Instrumental	28/05/01	100	Cristiano Fernandes Oliveira	Rua Benedito Inocência, S/Nº, Bairro Jk I	(69) 9.9255-1935

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7CAF80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM DECRETO Nº 16.961

Decreto nº 16.961 de 08 de outubro de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.3.90.93	1.003	150.000,00	-
Subtotal					150.000,00	-
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.003	-	90.000,00
			3.3.90.92	1.003	-	60.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00	150.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D3506D9